



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Instituto Estadual de Florestas**  
**URFBio Mata - Núcleo de Apoio Regional de Juiz de Fora**

Ofício IEF/NAR JUIZ DE FORA nº. 75/2021

Belo Horizonte, 23 de dezembro de 2021.

Prezada  
MILENE GOULART SANTOS  
Procuradora do processo  
Rua Joaquim Beijo, 435, Bairro Nova Brasília,  
Piuí/MG CEP: 37.925-000

Assunto: Encaminha decisão de processo

Referência: [Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 2100.01.0003340/2021-42].

Prezada Milene,

Informo que após análise ao processo SEI nº 2100.01.0003340/2021-42, o qual foi requerido a regularização da Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em uma área de 0,7138 hectares, no Sítio Nova Canaã, no município de Piuí/MG, foi arquivado. O motivo de tal ato, está relacionado a falta de documentos solicitados referentes a averbação de reserva legal, a margem da matrícula do referido imóvel. Não foi comprovado o real local da averbação.

Assim, caso entenda, poderá apresentar recurso, quanto a esta decisão, no prazo de até 30 (trinta dias), contados da data de ciência da decisão impugnada, no moldes do Decreto nº 47.749/2019, devendo constar do mesmo todos os requisitos legais exigidos pelo art. 81 do citado Decreto.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edenilson Cremonini Ronqueti, Coordenador**, em 23/12/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **40004122** e o código CRC **23D9C5FD**.